



EDITAL GERAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

*Processo unificado de escolha das coordenações das
Áreas Científicas (Biênio 2026-2028)*

A Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN) torna público o presente Edital Geral de Convocação para a eleição e escolha das Coordenações de todas as suas Áreas Científicas para o biênio 2026-2028, em estrita conformidade com os Artigos 18 (alínea "e") e 26 do Estatuto da ABPN e com as diretrizes institucionais estabelecidas.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por finalidade convocar os(as) associados(as) da ABPN para o processo de escolha das novas Coordenações das Áreas Científicas da instituição, responsáveis por articular ações de ensino, pesquisa, extensão e divulgação científica.

2. DA COMPOSIÇÃO UNIFICADA E DA FACULDADE DE ADJUNTORIAS

Visando simplificar a estrutura administrativa e valorizar a auto-organização de cada coletivo, a Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN) estabelece um modelo de composição padrão, resguardando arranjos flexíveis para os grupos com maior volume de membros:

2.1. Regra Geral de Composição Central

Como diretriz regulamentar unificada, todas as Áreas Científicas da ABPN deverão eleger uma estrutura simplificada composta obrigatoriamente por:

- 01 (um/a) Coordenador(a) Nacional;
- 01 (um/a) Vice-Coordenador(a) Nacional.

§ 1º Quadro Geral de Associados por Área Científica:

Para fins de publicidade, transparência e mapeamento do quórum de adimplentes ativos de cada coletivo acadêmico, os quantitativos oficiais de associados vinculados a cada Área Científica ficam distribuídos na seguinte conformidade:

Área Científica	Total de Associados(as) Adimplentes
Educação	735
Saúde da População Negra	172
Ciências Sociais	158
Feminismos Negros	117
Literaturas, Linguagens e Artes	96
Ciências e Tecnologias	65
Política e Ações Afirmativas	63
Estudos Africanos Interdisciplinares	61
Quilombos, Territorialidades e Saberes Emancipatórios	55
Memória e Patrimônio	47
Filosofia Africana e Afrodiáspórica	40
Comunicação e Mídia	26
Branquidade e branquitude	23
Experiências Tradicionais Religiosas	23
Arquitetura e Urbanismo Africano	10
Juventudes	9
Educomunicação	5

Fonte: Cadastro de Associados(as) ABPN em 06 julho de 2026.

§ 2º Para as Áreas médias (de 40 a 100 associados/as) e pequenas (menos de 40 associados/as), as atribuições de articulação interna, relações inter-regionais e representação institucional serão centralizadas e acumuladas diretamente pela dupla de coordenação escolhida.

2.2. Da Possibilidade Aberta de Coordenações Adjuntas

Exclusivamente para as Áreas Científicas que contem com mais de 100 (cem) associados(as) adimplentes, fica aberta a possibilidade de inclusão de Coordenadores(as) Adjuntos(as) na estrutura de sua gestão.

§ 1º Autonomia de Modelagem e Limite de Composição:

- I. A criação e as atribuições específicas dessas coordenações adjuntas não seguirão um modelo pré-fixado pela Diretoria da ABPN, garantindo-se autonomia política e metodológica para que as coordenações que se

estabelecerão proponham o desenho organizativo que melhor responda às suas realidades e arranjos internos.

- II. Todavia, a modelagem final deverá respeitar o teto limite máximo de até 05 (cinco) membros no total, sendo este composto obrigatoriamente pelo(a) Coordenador(a) Nacional, pelo(a) Vice-Coordenador(a) Nacional e por no máximo 03 (três) Coordenadores(as) Adjuntos(as).

§ 2º Diretriz de Perfil de Diversidade:

- I. As coordenações adjuntas (até 3 membros/as) deverão obedecer e refletir a diversidade interna do respectivo coletivo, podendo contemplar de forma alternada ou cumulativa critérios de: Diversidade Regional, Diversidade Temática e Geracional, ou Diversidade Identitária e de Interseccionalidade.

3. DOS REQUISITOS, DIREITO AO VOTO E RITO CONVERGENTE

Art. 1º Poderão votar e compor as coordenações os(as) associados(as) adimplentes devidamente checados e validados por meio do cadastro oficial da ABPN.

§ 1º Visando garantir o sigilo de dados e o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), as listagens nominais de adimplentes não serão publicadas ou disponibilizadas para consulta pública ou do corpo social na internet.

§ 2º Para fins exclusivos de controle de quórum, verificação de adimplência e assinatura de presença nas plenárias presenciais do XIV COPENE, a Diretoria da ABPN fornecerá as listagens específicas diretamente às atuais Coordenações de cada Área Científica.

§ 3º As Coordenações receptoras das listagens assumem o compromisso legal de utilizá-las única e exclusivamente para a validação do rito de escolha no dia 28 de julho de 2026, sendo terminantemente vedado o compartilhamento, a cópia ou a divulgação desses dados a terceiros, em estrito respeito à LGPD.

Art. 2º Em consonância com a tradição acadêmica de colaboração da ABPN, o processo de escolha baseia-se prioritariamente no diálogo e na convergência interna de cada coletivo, consolidando-se por meio de aclamação consensual direta dos presentes na respectiva plenária da Área Científica.

Recomendação:

Recomenda-se a todas as Áreas Científicas que conduzam os diálogos internos e articulações prévias com leveza e de forma desburocratizada, priorizando o consenso coletivo, dispensando a necessidade de ritos formais rígidos.

4. DO CRONOGRAMA UNIFICADO

Etapa / Atividade	Período / Data	Responsável / Canal
Mobilização e organização interna das Áreas Científicas <i>(Fica plenamente preservada e convalidada toda e qualquer atividade de mobilização ou articulação prévia já iniciada de forma independente pelas Áreas)</i>	Fluxo contínuo até 28 de julho de 2026	Membros e coordenações atuais
Desfecho do processo e homologação Presencial (XIV COPENE) <i>(Com posterior homologação oficial na Assembleia Geral Ordinária do dia 31/07/2026)</i>	28 de julho de 2026 das 14:00h às 16:00h	Reunião das Áreas Científicas da ABPN no XIV COPENE
Comunicação por parte da atual Coordenação à Diretoria de Áreas Científicas da nova Coordenação eleita	Após o encerramento da plenária	Coordenação atual de cada Área

Parágrafo Único:

Em estrito cumprimento ao calendário de vigência e ao mandato da atual gestão da ABPN, as Coordenações de Áreas Científicas escolhidas neste pleito serão formalmente empossadas em setembro de 2026, em data e ato unificados com a nova Diretoria Executiva da associação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Áreas Científicas, *ad referendum da Assembleia Geral*, em estrita observância aos Artigos 14 e 43 do Estatuto Social.

Brasília, 10 de julho de 2026

Adilson Pereira dos Santos

Presidente da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as